

AVISO 1/2020

Abertura de Concurso para Técnico Especializado Animador Sociocultural

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março, está aberto o concurso na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) para um Técnico Especializado em Animação Sociocultural, conforme o estipulado pela apreciação do plano de desenvolvimento pessoal e social comunitário submetido pelo agrupamento.

1. Características da oferta

Tipo de horário: Completo - 35 h.

Modalidade de contrato: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Duração: Anual.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Peniche.

Caracterização das funções: Promover um bom clima de escola onde se possa proporcionar aos alunos um ambiente de motivação, exigência e gratificação tornando a escola mais ativa e atrativa. Pretende-se igualmente, com a sua intervenção, a integração plena dos alunos na escola, contribuindo para a criação de um ambiente escolar onde todos são impelidos a participar.

2. Critérios gerais de admissão

2.1. Ser detentor de habilitação académica de nível superior em animação sociocultural.

2.2. Possuir CAP.

2.3. Possuir experiência nas seguintes vertentes:

a) Formação na área da especialidade, que confira habilitação técnica adequada ao exercício das funções;

b) Metodologias de desenvolvimento de atividades socioeducativas, estimulando a participação ativa dos alunos nas mesmas;

c) Metodologias de promoção das relações interpessoais, promovendo valores como: a autoestima, a confiança, o respeito mútuo e a responsabilidade, visando em última instância a plena integração dos alunos, como cidadãos autónomos, justos e organizados.

3. Processo de seleção dos candidatos

A seleção será operada pela lista ordenada de candidatos, por ordem decrescente das pontuações (numa escala de 0 a 100 pontos). A pontuação a considerar para cada candidato na lista final será a soma das pontuações obtidas, de acordo com os critérios gerais em vigor:

a) Portefólio - formação especializada na área requerida - ponderação 30%

b) Número de anos de experiência profissional na área - ponderação 35%

c) Entrevista de avaliação de competências - ponderação 35%

3.1. Portefólio (30 pontos)

Habilitação académica - número de pontos igual à classificação académica/profissional.

Formação acrescida (só pontua uma vez):

- Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções - 3 pontos;
- Mestrado na área da formação requerida para o desempenho das funções - 4 pontos;
- Doutoramento na área de formação requerida para o desempenho das funções - 5 pontos.

Formação profissional relacionada com a área de desempenho das funções:

- Entre 1 a 24 horas de formação - 2 pontos;
- Entre 25 a 49 horas de formação - 3 pontos;
- Entre 50 a 74 horas de formação - 4 pontos;
- Maior ou igual a 75 horas de formação - 5 pontos.

3.2. Experiência profissional (35 pontos)

Experiência profissional na área da especialidade em contexto educativo, contabilizada em dias (até 31 de agosto de 2020) - 35 pontos:

- Até 5 anos - 10 pontos;
- > 5 anos - 20 pontos;
- > 10 anos - 25 pontos;
- > 15 anos - 35 pontos.

3.3. Entrevista (35 pontos)

Entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos pontos anteriores:

- Análise da experiência profissional e conhecimentos relativos às funções a desempenhar - 10 pontos;
- Conhecimento do contexto TEIP - 10 pontos;
- Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções - 10 pontos;
- Nível de proficiência comunicacional - 5 pontos.

Total de pontos: 100 pontos.

4. Operacionalização da seleção

O portefólio e o Formulário de Candidatura anexado a este aviso, obrigatório para todos os candidatos, devem ser enviados para o seguinte endereço eletrónico: contratacaoescola@escolaspeniche.com

5. Critérios de desempate

Por ordem de prioridades:

- a) Número de anos de serviço na área mais elevado;
- b) Classificação relativa à entrevista de avaliação de competências.

6. Júri

O processo de seleção será efetuado por um júri com a seguinte composição:

- a) Adjunto da direção, que preside;
- b) Vogal da direção;
- c) Coordenador do GAAP.

7. Regras de exclusão

- a) O não envio do Portefólio;
- b) O não envio do Formulário de Candidatura;
- c) A não comparência à entrevista;
- d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas.

8. Operacionalização do processo

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação observa o artigo 39.º do decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Peniche, 29 de setembro de 2020
A Diretora

(Alexandra Grazina Marques)